



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO - Estado da Bahia -

**PROJETO DE LEI N°. \_\_\_\_\_/2022.**

*"Institui a Semana Municipal da Juventude" no Município de Paulo Afonso e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou:

**Art. 1º**- Fica instituída, no município de Paulo Afonso/Ba, a Semana Municipal da Juventude, com a mesma sendo incorporada ao calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Juventude acontecerá de forma anual, na segunda semana do mês de agosto em alusão ao Dia Internacional da Juventude, que é celebrado no dia 12 do mesmo mês.

**Art. 3º** - Durante a Semana Municipal da Juventude, o poder executivo municipal deverá realizar eventos, palestras ou outras ações relacionadas e voltadas para o público jovem de Paulo Afonso/Ba.

**Parágrafo Único** - As entidades e os movimentos de juventude organizados atuantes no município de Paulo Afonso/Ba poderão participar da organização das atividades da Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022

  
Pedro Macário Neto  
- Vereador -



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a criar a Semana Municipal da Juventude em Paulo Afonso/Ba e a inclui no calendário oficial de eventos do município. Ela ocorrerá anualmente na segunda semana do mês de agosto, devido ao Dia Internacional da Juventude, celebrado no dia 12 do mesmo mês.

Com o presente projeto, busca-se valorizar o jovem de Paulo Afonso/Ba, com a promoção de uma semana com eventos voltados para este público. A Semana Municipal da Juventude de Paulo Afonso/Ba também será um espaço que buscará pautar a atual situação da população jovem habitante do município, a partir da expressão por parte deles das suas diferentes realidades, modos de vida, ideias, demandas e habilidades.

No Brasil, são classificadas como jovens as pessoas com idade entre 15 e 29 anos, conforme a lei federal 12.852/2013, que cria o Estatuto da Juventude. Estudos atuais dão conta de que os jovens correspondem a cerca de 23% da população brasileira, ou seja, quase 1/4.

Por isso, o intuito deste projeto de lei é proporcionar a valorização e a promoção da população jovem de Paulo Afonso/Ba, dando a eles a oportunidade de se expressarem das mais diferentes formas.

Diante das justificativas elencadas acima, espera-se contar com o apoio dos demais pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 17 de maio de 2022

  
Pedro Macário Neto  
- Vereador -